Documento publicado em 2022-06-10 17:52:35 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticação nº 462725661

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Declara Pontos Facultativos nos dias 03 e 04 junho de 2021.

A Presidência da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica – MS e Art. 175 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a comemoração de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021 (Quinta-Feira); e

CONSIDERANDO, ainda, que o dia subsequente, 04 de junho de 2021 (Sexta-Feira), recairá entre a data comemorativa de Corpus Christi e o final de semana.

DETERMINA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Angélica nos dias 03 e 04 de junho de 2021 (Quinta e Sexta-feira).

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,
Plenário Jose Mazola Barbosa, 02 de junho de 2021.

Almir Fagundes
Presidente Interino

Documento publicado em 2022-06-10 17:52:35 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticação nº 462725661

Diário Oficial

ANO XII Nº 2027

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Angélica MS

Criado pela Lei 775/2008

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127 Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127 Dados: 2021.06.02 17:08:00 -04'00'

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Declara Pontos Facultativos nos dias 03 e 04 junho de 2021.

A Presidência da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuiçõe que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica – MS e Art. 175 d Regimento Interno,

CONSIDERANDO a comemoração de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021 (Quinta-Feira); e

CONSIDERANDO, ainda, que o dia subsequente, 04 de junho de 2021 (Sexta-Feira), recairá entre a data comemora tiva de Corpus Christi e o final de semana.

DETERMINA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Angélica nos dias 03 e 04 de junho de 202 (Quinta e Sexta-feira).

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS,

Plenário Jose Mazola Barbosa, 02 de junho de 2021.

Almir Fagundes

Presidente Interino

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista

ESTATUTO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO TEMPO

DISTRITO DE IPEZAL- MUNICÍPIO DE ANGÉLICA -MS

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO

ANO 2021

CAPÍTULO I

Da Constituição e Finalidade

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Constituição

Art.1° A Associação de Pais e Mestres (APM) do Centro Municipal de Educação Infantil Novo Tempo, fundada, em 23/07/2009, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à comunidade escolar, com sede e foro no município de Angélica, Distrito de Ipezal, no Estado de Mato Grosso do Sul e será regida pelo presente Estatuto.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º A Associação de Pais e Mestres tem por finalidade colaborar com a formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3° Compete à Associação de Pais e Mestres:

I - interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II - promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade por meio das atividades escolares;

III - contribuir para solução de problemas inerentes à escola, motivando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV - contribuir com a conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V - administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Associação de Pais e Mestres, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI - firmar convênios para execução de ações de manutenção, construção, ampliação, reformas, aquisição de gêneros alimentícios e outros de natureza educativa.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4° A Associação de Pais e Mestres compõe-se de: